



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo/AL

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 07 / 08 / 25

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em, 17 / 08 / 25

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 25 DE JUNHO DE 2025
(GABINETE DO VEREADOR PROF. DOUGLAS COSTA – UB)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
ATRIBUIÇÃO DE NOMES DE ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS EXCLUSIVAMENTE
A SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Largo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a nomear as unidades escolares da rede pública municipal de ensino com nomes de pessoas que tenham atuado como servidores da educação, sejam eles professores, coordenadores pedagógicos, diretores, merendeiras, vigilantes, auxiliares de serviços gerais, entre outros cargos do setor educacional.

§1º Para fins desta Lei, considera-se servidor da educação todo aquele que tenha exercido função profissional dentro da estrutura escolar ou da rede pública de ensino municipal, contribuindo de forma relevante para a educação no município.

§2º A pessoa homenageada deve possuir idoneidade moral e histórico de contribuição reconhecida para a educação local.

Art. 2º A escolha do nome da escola deverá ser precedida de consulta à comunidade escolar, preferencialmente por meio de audiência pública ou processo participativo que envolva professores, alunos, pais e demais profissionais da escola.

Art. 3º Fica vedada a atribuição de nomes de pessoas vivas às unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 4º Esta Lei aplica-se também aos casos de renomeação de escolas já existentes.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

Professor Douglas Costa
Vereador – UB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo/AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo valorizar e eternizar a memória daqueles que verdadeiramente construíram a educação do nosso município: os servidores da educação. Trata-se de uma iniciativa de reconhecimento público e institucional a homens e mulheres que dedicaram suas vidas, com zelo e compromisso, à formação das futuras gerações.

Historicamente, muitos profissionais da educação — professores, merendeiras, vigilantes, auxiliares, coordenadores e diretores — atuaram com dedicação nas escolas municipais, muitas vezes em condições adversas, mas sempre com amor, vocação e responsabilidade. Nada mais justo que os nomes das instituições educacionais reflitam essas histórias de vida e compromisso com a comunidade.

Ao limitar as homenagens aos profissionais da educação, garantimos que a escolha do nome da escola seja feita com base em mérito, trajetória e contribuição real à sociedade, afastando interesses políticos ou pessoais. Além disso, a participação da comunidade escolar no processo de escolha fortalece o sentimento de pertencimento e identidade.

Esta proposta busca, acima de tudo, construir uma cultura de valorização dos servidores da educação, destacando que é através deles que se transformam vidas e se constrói o futuro de nossa cidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em respeito e gratidão a todos que fazem da educação um instrumento de mudança social.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

Professor Douglas Costa
Vereador - UB



Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000354

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/06/25000354

Número / Ano	000354/2025
Data / Horário	25/06/2025 - 09:42:00
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVI Nº 30/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATRIBUIÇÃO DE NOMES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EXCLUSIVAMENTE A SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	PROF. DOUGLAS COSTA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	Janayna



Câmara Municipal de Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Registro criado com sucesso!



Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 30 de 2025)

Adicionar Tramitação

Imprimir

Total de Tramitações: 1

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
25/06/2025	Protocolo-Janayna - PTJ	Presidência - PRD	Proposição apresentada ao Plenário para Leitura

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Rio Largo - AL

Rua Euclides Afonso de Melo

CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Acessível com
VLibras

